



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO PARANÁ**

CEEE / CÂMARA ESP. DE ENG. ELÉTRICA  
REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 647  
DECISÃO CEEE - Crea-PR 2107/2020

**REFERÊNCIA:**

Processo: 2019/6-000293-1  
Interessado: UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ  
Data Processo: 09/10/2019 16:15:47

**Decisão**

A CEEE / CÂMARA ESP. DE ENG. ELÉTRICA - CEEE - do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR - em sua sessão ordinária nº 647 realizada em 09/09/2020 sob a coordenação do(a) Senhor(a) Conselheiro(a) EDSON LUIZ DALLA VÉCCHIA, após análise, discussão e votação do documento em questão, considerando:

Trata-se de solicitação de cadastramento do curso de Engenharia Eletrônica, ofertado pela instituição de ensino denominada Universidade Tecnológica Federal do Paraná, em Cornélio Procópio.

O processo foi objeto prévio de análise documental pela COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E ATRIBUIÇÃO PROFISSIONAL DO CREA-PR que, por meio do RELATÓRIO FUNDAMENTADO CEAP-Crea-PR 4/2020, apresentou o seguinte encaminhamento:

"A Comissão de Educação e Atribuição Profissional – CEAP sugere à Câmara Especializada de Engenharia Elétrica – CEEE:

1. Deferir a solicitação de cadastramento do curso de Engenharia Eletrônica, ofertado pela instituição de ensino denominada Universidade Tecnológica Federal do Paraná, em Cornélio Procópio.
2. Conceder aos egressos o título de "Engenheiro(a) em Eletrônica" (código 121-09-00) e atribuições de acordo com o Art. 7º da Lei n.º 5.194/1966, atividades de acordo com o Art. 5º da Resolução n.º 1.073/2016 e competências de acordo com o Art. 9º da Resolução n.º 218/1973.
3. Autorizar o deferimento administrativo de registro profissional, desde que tais solicitações estejam de acordo com a Legislação e os procedimentos vigentes, devendo ser verificada a compatibilidade entre o histórico escolar do requerente e as disciplinas e respectivas cargas horárias apresentadas ao longo deste documento, de forma que TODAS estejam contempladas e que não se tenha divergência de qualquer espécie.
4. Encaminhar ao Plenário do Crea-PR para aprovação."

A organização curricular apresenta a seguintes estrutura:

Introdução à Engenharia 36 h/a  
Cálculo Diferencial e Integral 1 108 h/a  
Matemática 1 108 h/a  
Física 1 90 h/a  
Desenho Elétrico 90 h/a  
Lógica de Programação 54 h/a  
Comunicação Oral e Escrita 36 h/a  
Metodologia da Pesquisa 36 h/a  
Cálculo Diferencial e Integral 2 72 h/a  
Física 2 90 h/a  
Física 3 90 h/a  
Química 108 h/a  
Linguagem de Programação 54 h/a  
Eletricidade Básica 72 h/a  
Humanidades 1 36 h/a  
Cálculo Diferencial e Integral 3 72 h/a  
Matemática 2 72 h/a  
Probabilidade e Estatística 72 h/a  
Física 4 72 h/a  
Teoria de Circuitos Elétricos 1 108 h/a  
Estrutura de Dados 54 h/a  
Introdução à Física dos Semicondutores 36 h/a  
Laboratório de Física 4 36 h/a  
Calculo Diferencial e Integral 4 72 h/a  
Mecânica Geral 1 72 h/a  
Eletrônica Básica 144 h/a  
Teoria de Circuitos Elétricos 2 108 h/a  
Eletromagnetismo 72 h/a  
Cálculo Numérico 72 h/a  
Fenômenos de Transporte 1 36 h/a  
Sinais e Sistemas 72 h/a



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO PARANÁ**

CEEE / CÂMARA ESP. DE ENG. ELÉTRICA  
REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 647  
DECISÃO CEEE - Crea-PR 2107/2020

**REFERÊNCIA:**

Processo: 2019/6-000293-1  
Mecânica Geral 2 72 h/a  
Amplificadores 144 h/a  
Circuitos Digitais 108 h/a  
Conversão de Energia 72 h/a  
Propagação de Ondas Eletromagnéticas 72 h/a  
Humanidades 2 36 h/a  
Processamento Digital de Sinais 72 h/a  
Controle 1 72 h/a  
Microcontroladores 108 h/a  
Eletrônica de Potência 1 108 h/a  
Instrumentação Eletrônica 72 h/a  
Ciências do Ambiente 36 h/a  
Gestão Empresarial 36 h/a  
Humanidades 3 36 h/a  
Introdução a Microeletrônica 72 h/a  
Controle 2 72 h/a  
Transmissão de Dados 72 h/a  
Arquitetura de Computadores 72 h/a  
Princípios de Engenharia Biomédica 36 h/a  
Empreendedorismo 36 h/a  
Economia 36 h/a  
Fund de Eng Seg do Trabalho 54 h/a  
Engenharia do Produto 72 h/a  
Viabilidade Financeira e Econômica de Projetos 72 h/a  
Lógica Reconfigurável 72 h/a  
Optativa 1 72 h/a  
Optativa 2 72 h/a  
Trabalho de Conclusão de Curso 1 72 h/a  
Optativa 3 72 h/a  
Optativa 4 72 h/a  
Trabalho de Conclusão de Curso 2 72 h/a  
Optativa 5 72 h/a  
Optativa 6 72 h/a

**CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 4360 HORAS**

Conforme consta do Projeto Político Pedagógico do Curso de Engenharia Eletrônica, as disciplinas optativas são divididas por área de conhecimento, a saber: Processamento de Sinais, Eletrônica de Potência, Engenharia Biomédica, Sistemas Embarcados, Desenvolvimento de Projetos.

Não há grupo de disciplinas que aborde a área de eletrotécnica da engenharia elétrica (tais como: sistemas elétricos de potência ou geração, transmissão e distribuição de energia elétrica).

Assim, o egresso do curso proposto, quando do registro profissional, considerando a maior ênfase do curso, deve receber as atribuições do artigo 9º da Resolução do Cofeeq nº 218/1973, não cabendo análise curricular para possível concessão de atribuições previstas no artigo 8º do mesmo normativo, conforme parâmetros estabelecidos pela Câmara Especializada de Engenharia Elétrica, em sua Reunião Ordinária nº 568, de 09/12/2013, conforme disposto na DELIBERAÇÃO - CREA-PR CEEE 39/2014 (corroborada pela Comissão de Educação e Atribuição Profissional do Cofeeq por meio da DELIBERAÇÃO Nº 166/2015-CEAP).

**Decide**



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO PARANÁ**

CEEE / CÂMARA ESP. DE ENG. ELÉTRICA  
REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 647  
DECISÃO CEEE - Crea-PR 2107/2020

**REFERÊNCIA:**

Processo: 2019/6-000293-1

01) Pelo DEFERIMENTO da solicitação de cadastramento do curso de Engenharia Eletrônica, ofertado pela instituição de ensino denominada Universidade Tecnológica Federal do Paraná, em Cornélio Procópio, conforme organização curricular constante desta decisão, com os seguintes parâmetros afetos à Câmara Especializada de Engenharia Elétrica:

-TÍTULO: Engenheiro em Eletrônica

-ATRIBUIÇÕES: Atribuições de acordo com o Art. 7º da Lei n.º 5.194/1966 e competências de acordo com o Art. 9º da Resolução n.º 218/1973.

02) Por autorizar o deferimento administrativo de registro profissional, desde que tais solicitações estejam de acordo a Legislação e os procedimentos vigentes, devendo ser verificada a compatibilidade entre o Histórico Escolar do requerente e as disciplinas e respectivas cargas horárias apresentadas ao longo deste documento, de forma que TODAS estejam contempladas e que não se tenha divergência de qualquer espécie, conforme parâmetros definidos no item anterior.

03) Pela remessa do presente processo ao Plenário do Crea-PR para encaminhamentos e providências necessárias.

Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros ALEXANDRE COELHO, ANDRE DA SILVA GOMES, CARLOS ALBERTO ZANELLA, CARLOS HENRIQUE GONÇALVES TREVISO, EDIE ROBERTO TANIGUCHI, EDSON LUIZ DALLA VÉCCHIA, ELIZANDRA GONÇALVES TAQUES SARTORI, EMERSON DONAISKY, FABIO BIANCHETTI, FABRIZIO NICOLAI MANCINI, GILSON BRANCO GARCIA, JOÃO PLETSCH, JORGE IRINEU DEMETRIO, JOSE SOARES COUTINHO FILHO, LEANDRO JOSE GRASSMANN, MARCELO HENRIQUE MANZKE BRANDT, PEDRO ANESIO LAZZARETTI PITT, REINALDO FIX, RICARDO BERTONCELLO, RICARDO TOYAMA e ROBERTO GONÇALVES GAMEIRO. Absteve-se(iveram-se) de votar o(s) Senhore(s) Conselheiro(s) MARCO ANTONIO FERREIRA FINOCCHIO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Curitiba, 9 de Setembro de 2020.

ENGENHEIRO ELETRICISTA EDSON LUIZ DALLA VÉCCHIA  
CREA-PR-12933/D  
COORDENADOR